



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão Especial de Avaliação Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Ibaity-PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS / ESTAGIÁRIOS, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, por meio de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção, pelos servidores abaixo elencados:

- | | |
|------------------------------|--------------------------------|
| • DENISE DA SILVA LIMA | CI-RG nº 7.752.434-7 (SSP/PR) |
| • FERNANDA FERRAZ DA SILVA | CI-RG nº 14.721.379-4 (SSP/PR) |
| • LIANE MIRANDA DE CAMPOS | CI-RG nº 9.571.017-4 (SSP/PR) |
| • SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO | CI-RG nº 10.249.294-3 (SSP/PR) |

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora **LIANE MIRANDA DE CAMPOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 690, de 16 de janeiro de 2013, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

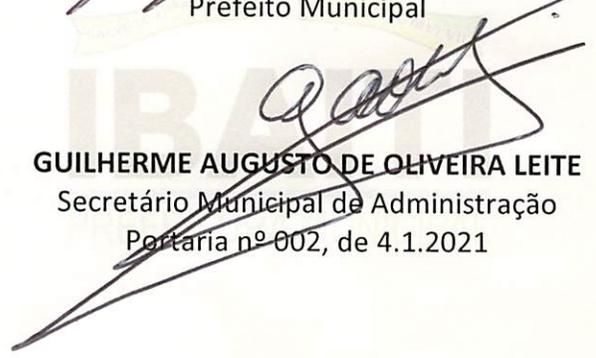
Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (16.12.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão Especial de Avaliação Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Ibaíti-PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS / ESTAGIÁRIOS, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, por meio de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção, pelos servidores abaixo elencados:

- | | |
|------------------------------|--------------------------------|
| • DENISE DA SILVA LIMA | CI-RG nº 7.752.434-7 (SSP/PR) |
| • FERNANDA FERRAZ DA SILVA | CI-RG nº 14.721.379-4 (SSP/PR) |
| • LIANE MIRANDA DE CAMPOS | CI-RG nº 9.571.017-4 (SSP/PR) |
| • SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO | CI-RG nº 10.249.294-3 (SSP/PR) |

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora **LIANE MIRANDA DE CAMPOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 690, de 16 de janeiro de 2013, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (16.12.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021